



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

(licitação Preferencial para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, atendendo os artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **10 de novembro de 2025 às 9 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/SMGRI/2025. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO.

1.1. É objeto da presente licitação o **registro de preços materiais odontológicos**, visando o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde bucal do município. A descrição completa dos itens esta no anexo I (modelo de proposta) e também no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema **"PREGÃO-ELETRÔNICO"**, **a partir das 8 horas do dia 28/10/2025 às 8 horas do dia 10/11/2025 (horário de Brasília).**

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. a indicação do preço unitário, com até **2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O **prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da (o) Pregoeira (o) que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do (a) Pregoeiro (a), o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, **quatro algarismos após a vírgula**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, a (o) Pregoeira (o) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto o prazo **de 120 (cento e vinte) minutos para a licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos de habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

Obs: Não existindo data de validade na certidão, serão aceitas se com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.2. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo II:

- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;

e) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.2.7. Os documentos serão examinados pela (o) Pregoeira (o), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- 9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos [165 a 168 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.2.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.
- 9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á a recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
- 9.3.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.
- 9.4.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.
- 9.4.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.
- 9.5.** As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.
- 9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.
- 9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- 9.10.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a (o) Pregoeira (o) dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.
- 10.2.** O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 10.3.** Após a adjudicação do objeto, quando for o caso, o sistema notificará, automaticamente, as demais licitantes, para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestem interesse em integrar o cadastro reserva.
- 10.4.** A homologação se efetivará através de Ata de Registro de Preços, que definirá os direitos e obrigações, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

11.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A apresentação das novas propostas e a análise dos documentos de habilitação, decorrentes da manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, será feita em momento posterior, se houver necessidade de convocar os integrantes do cadastro reserva.

11.6. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a)** convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.8. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

11.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133 de 2021.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação da sua súmula, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.13. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

11.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

12. DO TERMO DE CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Na hipótese de formalização de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar e devolver o termo correspondente.

12.2. O prazo previsto no subitem **12.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.5. O prazo de vigência do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

12.6. O objeto da licitação será reajustado anualmente, quando for o caso, pela variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, com base na data do contrato.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria, e as entregas deverão ser feitas **junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Tiradentes, 1398, centro, Santo Ângelo/RS**, em horário de expediente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (requisição de despesa), emitida pelo contratante e enviada através do email fornecido pela contratada.

13.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

13.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

13.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

14.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias úteis** após a entrega do objeto.

14.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

14.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições, conforme especificado em leis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à (ao) Pregoeira (o) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.4. As decisões da (o) Pregoeira (o) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preço.

Santo Ângelo/RS, 15 de outubro de 2025.

Nívio Boelter Braz
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO I

**MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:	Conta-Corrente:		
Fone/Fax:		E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:		RG:	CPF:		
Item	Quantidade	Udidade Medida	Descrição Do Objeto	Marca Modelo	Valor Unitário Em R\$
1.	300	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/ 100 UNID		
2.	20	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL		
3.	10	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL		
4.	20	UN	ABRIDOR DE BOCA INOX MOLT ADULTO		
5.	200	UN	ÁCIDO CONDICIONADOR DE ESMALTE. ADESIVO ESMALTE/DENTINA C/SOLVENTE ÁGUA/ÁLCOOL 6ML		
6.	50	UN	AFASTADOR DE MINNESOTA		
7.	30	UN	AFASTADOR EM U ADULTO AUTOCLAVAVEL		
8.	1.000	UN	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA		
9.	30.000	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G 30MMX22MM		
10.	20.000	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G		
11.	100	UN	ALAVANCA SELDIN RETA		
12.	1.500	UN	ALCOOL ETÍLICO 70ºGL LITRO		
13.	100	UN	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO 4 ESTABILIDADE 3 A 5 DIAS		
14.	100	UN	ALGINATO TIPO II PRESA NORMAL		
15.	300	RL	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500G		
16.	50	UN	ALICATE PARA ORTODONTIA 139		
17.	1.000	UN	AMALGAMA EM CAPSULA		
18.	5.000	UN	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 100 C/VASOCONSTRITOR		
19.	8.000	UN	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA)		
20.	3.000	UN	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR		
21.	1.000	UN	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR		
22.	200	UN	ANESTÉSICO TÓPICO GEL SABOR TUTI FRUTI 12G		
23.	300	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO		
24.	2.000	UN	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELASTANO TNT GRAMATURA 30		
25.	600	PAC	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100UN		
26.	80	UN	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA PROFILAXIA BUCAL 200G		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

27.	100	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3168 FF		
28.	100	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1090 HASTE CURTA		
29.	100	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3118 FF		
30.	300	UN	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO N°2		
31.	200	UN	BROCA CARBIDE 3165F		
32.	120	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N° 4 DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICAS LONGAS FGC4		
33.	150	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N° 703 HK		
34.	120	UN	BROCA CARBIDE N° 6		
35.	300	UN	BROCA CIRÚRGICA ZÉCKRYA		
36.	200	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 4		
37.	200	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N° 8		
38.	400	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO N°5		
39.	200	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03 (28MM DE COMP.)		
40.	200	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06		
41.	200	UN	BROCA DIAMANTADA 1018 HASTE CURTA		
42.	60	CX	BROCA DIAMANTADA 1047		
43.	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1031 HASTE CURTA		
44.	60	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1046 HASTE CURTA		
45.	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1112 HASTE CURTA		
46.	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3118 F		
47.	100	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3205		
48.	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1014 HASTE LONGA		
49.	600	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HASTE LONGA		
50.	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1047 HASTE CURTA		
51.	200	UN	BROCA DIAMANTADA N° 1111 HASTE CURTA		
52.	400	UN	BROCA DIAMANTADA N° 3165 FF		
53.	100	UN	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA PARA PM		
54.	400	UN	BROCA ENDO Z		
55.	300	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1014 HASTE CURTA		
56.	200	UN	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N° 1011 HASTE CURTA		
57.	200	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1012 HASTE LONGA		
58.	400	UN	BROCA ESFERICA HASTE CURTA N° 1012		
59.	150	UN	BROCA GATES GLIDDEN N° 6		
60.	200	UN	BROCA GATES N° 4		
61.	150	UN	BROCA GATES N°1		
62.	150	UN	BROCA GATES N°2		
63.	200	UN	BROCA GATES N°3		
64.	100	UN	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT 1610 VERDE TRONCO CÔNICO CORTE CRUZADO		
65.	100	UN	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT PM 1571 AZUL FORMATO PÊRA		
66.	60	UN	BROCA TUNGSTENIO PARA CORTE CRUZADO EXTRA GROSSO N° 5451 PRETA		
67.	300	UN	BROCA TUNGSTENIO PM 489F CORTE CRUZADO FINO		
68.	100	UN	BROCA TUNGSTENIO PM 79F CORTE CRUZADO FINO		
69.	80	UN	BROCA TUNGSTENIO 1521 AMARELA FORMATO AGULHA		
70.	60	UN	BROCA TUNGSTENIO CORTE CRUZADO FINO		
71.	100	UN	BROCA TUNGSTENIO CORTE CRUZADO MÉDIO		
72.	80	UN	BROCA TUNGSTENIO MINICUT VERMELHA PM 1520		
73.	300	UN	CABO BISTURI N° 3		
74.	250	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO ADULTO 8MM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

75.	50	UN	CAIXA ACRÍLICA PROTETORA PARA POLIMENTO MANUAL		
76.	50	UN	CALCADOR DE PAIVA		
77.	800	UN	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 45X45 C/ 10 UNIDADES		
78.	70	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		
79.	70	UN	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		
80.	800	PAC	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/500 UNID		
81.	100	PAC	CAPAS PARA SERINGA TRIPLICE C/ 100		
82.	50	FR	CARIOSTÁTICO 12% SOLUÇÃO 10ML		
83.	20,00	CX	CERA ROLETE		
84.	50	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO MRI (PÓ +LIQUIDO)		
85.	80	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO RESINOSO PASTA		
86.	1.000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO (FRASCO RIGIDO)		
87.	300	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO (FRASCO RIGIDO)		
88.	1.000	PAC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5X7,5 500UN		
89.	100	UN	CONDENSADOR ENDODÔNTICO Nº 2		
90.	30	UN	CONDENSADOR ENDODÔNTICO SHILDER 1-2		
91.	300	UN	CONDENSADOR MAX PADDEN 50 25MM		
92.	150	UN	CONDENSADOR VERTICAL ENDODÔNTICO SHILDER Nº 4		
93.	600	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37% P/ RESINA		
94.	170	UN	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 15/40		
95.	200	CX	CONE DE GUTA- PERCHA PARA SISTEMA PROTAPER (CX C/CONES F1,F2,F3)		
96.	100	UN	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE 40		
97.	150	CX	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE 45-80		
98.	120	UN	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15/40		
99.	50	UN	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45/80		
100.	200	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALBRADO PARA SISTEMA PROTAPER (CX C/CONES F1,F2,F3)		
101.	80	UN	CONES PAPEL ABSORVENTES 1ª SÉRIE N 40		
102.	250	UN	CONJ DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR (CONE INDICADOR DIGITAL) Embalagem com 1 posicionador superior esquerdo/inferiordireito + 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo + 1posicionador para incisivos centrais, superior e inferior + 1 potepara esterilização + 3 dispositivos para mordida + 1 bite wing.		
103.	60	UN	COREGA CREME 68G		
104.	10.000	UN	CREME DENTAL ADULTO C/ FLUOR ODONTOLOGIA 90G		
105.	10.000	UN	CREME DENTAL C/ FLUÓR INFANTIL 90 G		
106.	80	UN	CURATIVO ANTISSEPTICO ALVEOLAR ALVEOLAR 10G		
107.	100	UN	CURETA MCCALL 13-14		
108.	200	UN	CURETA MCCALL 17/18		
109.	40	UN	CURETA ODONTOLÓGICA DE DENTINA PEQUENA MOLT Nº4		
110.	80	UN	CURETAS GRACEY 17/18		
111.	80	UN	CURETAS GRACEY 7/8		
112.	120	CJ	DENTES DE ESTOQUE (CARTELA DE DENTES ANTERIOR OU POSTERIOR)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

113.	100	CX	DESCARPAK CAIXA DE 13 LTS CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE		
114.	120	UN	DESCOLADOR DE PERIOSTEO FREER 22MM		
115.	150	UN	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 09		
116.	20	UN	DESTILADOR DE ÁGUA DE BANCADA		
117.	750	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO		
118.	50	CX	DISCO DE CARBURUNDUM C/ 100UN		
119.	250	PAC	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA CONTRA-ÂNGULO PCT 24UN		
120.	100	UN	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM MANDRIL 19 MM Kit com 75 unidades sortidas + Mandril.		
121.	200	UN	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA (PEÇA LARANJA) CX C/30		
122.	150	KIT	DISCO DE LIXA SEM PARTES METÁLICAS (KIT C/56 DISCOS SORTIDOS)		
123.	150	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931G LARANJA		
124.	150	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931M LARANJA		
125.	150	PAC	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL 19 MM Embalagem com 50 unidades		
126.	40	FR	EDTA FRASCO 20ML		
127.	40	UN	ENDO IZE TESTE VITALIDADE 200ML		
128.	100	UN	ESCOVA DE FELTRO P/POLIMENTO PM (PEÇA RETA)		
129.	1.200	UN	ESCOVA DE ROBINSOM PLANA BRANCA		
130.	1.200	UN	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA		
131.	10.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO		
132.	10.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL		
133.	100	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS PCT C/10UN		
134.	100	UN	ESCOVA PELO DE CABRA BRANCA		
135.	300	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE AMARELO		
136.	600	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE PM		
137.	300	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE VERMELHO		
138.	150	UN	ESPÁTULA DUPLA		
139.	80,00	UN	ESPÁTULA PARA GESSO CABO MADEIRA		
140.	100	UN	ESPAULA PARA RESINA DE TITANIO N 5		
141.	100	UN	ESPÁTULA SIMPLES		
142.	2.500	UN	ESPELHO ODONTOLOGICO PLANO Nº 5		
143.	300,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA caixa c 10unidades		
144.	80	UN	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO EM INOX 20X10X5 CM		
145.	100	UN	EUGENOL PARA ENDODONTIA FRASCO 20ML		
146.	100	FR	EVIDENCIADOR DE PLACAS FRASCO DE 10 ML		
147.	300	UN	FILTRO PARA DESTILADOR CRISTOFOLI		
148.	7.000	RL	FIO DENTAL 25 METROS		
149.	300	RL	FIO DENTAL 500 M		
150.	310	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA E 1/2 CIR. c/ 24unidades		
151.	120	CX	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 C/ AGULHA DE 2CM E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA c/ 24unidades		
152.	300	CX	FIO SUTURA MONONYLON 4.0 2CM caixa c/24 unid		
153.	300	UN	FIO SUTURA MONONYLON Nº3 C/ AGULHA caixa c/24 unid		
154.	3.700	CX	FIO SUTURA SEDA 4.0 2CM caixa com 24 unidades		
155.	200	UN	FLÚOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ML		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

156.	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 150		
157.	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 151		
158.	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº 16		
159.	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 17		
160.	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18L		
161.	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18R		
162.	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº 65		
163.	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 69		
164.	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº49		
165.	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº90 INFERIOR		
166.	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 1		
167.	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 101		
168.	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 150		
169.	80	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 151		
170.	30	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18L		
171.	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18R		
172.	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 3		
173.	30	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 5		
174.	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 65		
175.	20	UN	FORMOCRESOL 10ML		
176.	40	UN	FOTOPOLIMERIZADOR A BATERIA DE ALTA POTÊNCIA 1,250W/CM		
177.	100	UN	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL		
178.	200	CX	GODIVA VERDE com 15 unidades		
179.	40	UN	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 26		
180.	80	UN	HIDRÓXIDO CÁLCIO HYPICAL 24G		
181.	150	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) CIMENTO FORRADOR		
182.	150	FR	HIDROXIDO DE CALCIO 10G		
183.	400	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA) 1000ML		
184.	200	CX	HYDRO CIMENTO ODONTOLÓGICO (BASE) + CATALIZADOR		
185.	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO		
186.	50	PAC	JOGO DE MOLDEIRA ALUMINIO ADULTO PERFURADA DESDENTADA Embalagem com 8 unidades, 4 inferiores + 4 superiores nas numerações 1, 2, 3 e 4. Para pacientes edentos (desdentados)		
187.	200	UN	KIT BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA		
188.	200	KIT	KIT BROCAS DE TUNGSTENIO PARA DESGASTE EM PROTESE C/3 UNID(PRETA,VERMELHA E AZUL)		
189.	200	KIT	KIT PONTAS DE BORRACHA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA C/6		
190.	250	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ODONTOLOGIA c/100 unidades		
191.	250	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11		
192.	250	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

193.	200	CX	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CX C/ 26UN		
194.	1.300	KIT	LIMA EXTIRPANERVOS C/10		
195.	300	KIT	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 1ª SÉRIE 21MM 15/40 C/6 UNID.		
196.	80	UN	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 25MM 45/80 2ª SÉRIE C/ 6 UNID.		
197.	200	UN	LIMA K FILE 1ª SÉRIE 15/40 25MM C/6		
198.	200	KIT	LIMA K FILES 1ª SÉRIE 15/40 31MM C/6		
199.	80	PAC	LIMA K FILES 2ª SÉRIE 45/80 31MM C/ 6 UNID		
200.	200	UN	LIMA PARA ROTATÓRIO SISTEMA PROTAPER A WAVE ONE 25MM		
201.	50	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL 12 L		
202.	1.200	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 COM PÓ ODONTOLOGIA		
203.	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8 COM PÓ ODONTOLOGIA		
204.	1.000	PAC	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7 COM PÓ ODONTOLOGIA		
205.	350	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM G Nº 8,0 COM PÓ		
206.	550	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M Nº 7,5 COM PÓ		
207.	2.200	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P Nº 7 COM PÓ		
208.	2.200	CX	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP Nº 6,5 COM PÓ		
209.	40	UN	MACRO MODELO PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE ORAL		
210.	50	UN	MANDRIL PARA DISCO SO-FLEX POP ON		
211.	70	UN	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA PONTA RETA		
212.	1.000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA PROTEÇÃO CLIP NASAL, FILTRAÇÃO BACTERIANA DE NO MÍNIMO 90% c/ 50 unidades		
213.	350	UN	MASCARA FACIAL TIPO PFF2 - SEM VÁLVULA		
214.	300	UN	MATRIZ DE AÇO 0,5MM		
215.	120	UN	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM		
216.	300	UN	MAX PADEN 45-50		
217.	200	CX	MICROBRUSCH C/ 100 UNID PONTA REGULAR		
218.	300	CX	MICROBRUSCH FINO CX C/ 100 UN caixa com 100 unidades		
219.	70	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO		
220.	200	KIT	MINI POLIMENTO DE RESINA KIT C/06 UNIDADES + BROQUEIRO		
221.	100	UN	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G		
222.	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		
223.	100	UN	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICO AR BR 200 ml		
224.	600	PAC	PAPEL CARBONO ARTICULAR C/ 12 FOLHAS		
225.	600	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM/100 M		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

226.	350	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 150MM X 100M		
227.	100	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL C/100ML EXTRA ORAL		
228.	100	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL EM RESINA ACRÍLICA E METAIS		
229.	300	UN	PASTA P/IMPRESSÃO ZINCO-ENÓLICA (1 TUBO DE BASE + 1 TUBO ACELADOR)		
230.	100	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA		
231.	150	TB	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR		
232.	100	UN	PEÇA RETA PARA MOTOR PROTESE		
233.	100	UN	PEDRA PARA AFIAR CURETAS		
234.	120	UN	PINÇA ANATÔMICA PINÇA DE RATO		
235.	100	UN	PINÇA BECKMAN PARA RAIZ		
236.	40	UN	PINÇA DIEDRICH 12CM		
237.	80	UN	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM		
238.	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM AMARELO FINO		
239.	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM CINZA GROSSO		
240.	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM MARROM EXTRA GROSSO		
241.	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM VERDE MÉDIO		
242.	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM AMARELO FINO		
243.	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM CINZA GROSSO		
244.	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM MARROM EXTRA GROSSO		
245.	20	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM VERDE MÉDIO		
246.	150	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO MONTADO		
247.	90	UN	POLIDOR P/ PEÇA RETA DE ACRILICO PROTETICOS C/ 03 UN (VERDE-PRETA-AMARELA)		
248.	200	KIT	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO ICE ENDODÔNTICA C/ 05 UNID		
249.	200	UN	PONTAS DE ULTRASSOM MODELO PARA CAVITADOR SÔNICO AIR C/ 03 UND		
250.	200	UN	PORTA AGULHA MAYO 14 CM		
251.	150	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA		
252.	90	UN	POTE VIDRO DAPPEN		
253.	40	UN	RÉGUA MILIMETRADA DE METAL PARA ENDODONTIA		
254.	250	UN	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL 1L - DOSOXID		
255.	300	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A1 SERINGA C/ 4G		
256.	300	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A2 SERINGA C/ 4G		
257.	450	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A3 SERINGA C/ 4G		
258.	250	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1		
259.	400	BG	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 SERINGA C/ 4G		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

260.	250	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA C/ 4G		
261.	100	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA C/ 4G		
262.	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 OPACA SERINGA C/ 4G		
263.	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 OPACA SERINGA C/ 4G		
264.	150	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL REPOSIÇÃO A3,5 SERINGA C/ 4G		
265.	150	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO B1 SERINGA C/ 4G		
266.	3.000	UN	ROLETE DENTAL AGODÃO PCT C/ 100UN		
267.	100	PAC	ROLO FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MX2,80MM		
268.	5.000	PAC	SACO PLÁSTICO 4CM X 23CM C/100UN		
269.	1.000	PAC	SACO PLÁSTICO 8CM X 12CM C/100 UM		
270.	30	UN	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL INOX		
271.	150	UN	SERINGA CENTRIX COM PONTEIRA		
272.	3.500	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA		
273.	1.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA ODONTOLOGIA		
274.	1.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULGA ODONTOLOGIA		
275.	50	UN	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO ADULTO		
276.	50	UN	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO INFANTIL		
277.	120	L	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA À 0,12% SEM ÁLCOOL (C/SABOR)		
278.	200	PAC	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO C/ 2 PONTEIRAS CX C/20UN		
279.	100	PAC	SUGADOR ENDODÔNTICO PCT C/20UN		
280.	2.000	PAC	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL C/40 UNID		
281.	100	UN	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA		
282.	120	UN	TESOURA IRIS CURVA 12CM		
283.	150	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM EM AÇO INOX		
284.	120	UN	TESOURA RETA PONTA ROMBA 12CM EM AÇO INOX		
285.	200	PAC	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 40MM POR 170MM PAC C/12UN		
286.	150	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/50UN		
287.	150	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL C/ 150UN		
288.	600	UN	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNID		
289.	100	UN	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100% POLIPROPILENO C/100		
290.	50	FR	TRICRESOL 10ML		
291.	100	UN	VERNIZ FLUORETADO (EMBALAGEM C/ 10ML + SOLVENTE C/ 10ML)		

Validade da proposta 60 dias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ...de de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 72/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de 2025.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº72/2025**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadraremos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2025.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO V

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../.....
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2025**

O Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Nívio Boelter Braz, CPF 331.309.220-91, considerando o julgamento da licitação em referência, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais, odontológicos** visando o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde bucal do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A CONTRATADA deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.2.2. A CONTRATADA que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

3.3. Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito à atualização monetária dos valores devidos, a serem calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria, e as entregas deverão ser feitas **junto ao Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Tiradentes, 1398, centro, Santo Ângelo/RS**, em horário de expediente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (requisição de despesa), emitida pelo contratante e enviada através do email fornecido pela contratada.

4.2. As entregas deverão ser feitas sem custos para o Município.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas, contados de sua notificação.

4.5. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

4.7. A CONTRATADA deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.8. O objeto do presente contrato será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.8.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, através Secretaria de Saúde.

5.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e a execução do contrato serão objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do (a) servidor (a), matrícula, que atuará como Fiscal do Contrato, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato, servidor (a), matrícula, as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo IPCA do período.

7.2. O contrato que decorrer de Ata de Registro de Preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Santo Ângelo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 14 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2 desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

Santo Ângelo, ... de de 2025.

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a presente minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.